## Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

#### PORTARIA SEMMA 028 /2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.

Nome Fantasia: POSTO CIDADE

N° Processo: 2023.028-RLO

Validade: 02 (dois) anos

CNPJ: 13.690.577/000114

Publicação: 19/04/2025

Vencimento: 19/04/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159° da Lei Estadual n°10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM n.º 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal n.º 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação n.º 2020.010-RLO,

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.690.577/0001-14, com sede na ROD BA 122, KM 27, S/N, Centro, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis - (60m³), no local de coordenadas UTM 24S 215413,15m E e 8645090,11m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: I. O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; II. Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); III. Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; IV. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente realizando o cronograma de treinamento previsto; V. Manter visível na área do

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

### Prefeitura Municipal de Iraquara



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; VI. Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; VII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; VIII. Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; IX. Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereca risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; X. Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; XI. Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através da doação de 30 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. 15 dias; XII. Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

- **Art. 2º** O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação dos sansões penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.
- **Art. 3º** O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.
- Art. 4º Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 19 de abril de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho = Prefeito Municipal =